Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício 010/2021 – ECM
Sales Oliveira, 12 de abril de 2021.

À Excelentíssima Senhora
Cláudia H. F. Paganini
Presidente da Câmara
Sales Oliveira/SP

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa *FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento* e dá outras providências.

Por isso, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto em Regime de Urgência, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2021.04.16 15:54:53 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Nº 1703
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 16/04/21
Emerson F. Camilucci
às 16h15

PROJETO DE LEI Nº _____, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa *FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento* e dá outras providências".

O presente projeto de Lei objetiva a aprovação legislativa para fins de celebração de contrato de financiamento entre o Município de Sales Oliveira/SP e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, para execução de serviços de infraestrutura do Distrito Industrial do Município, como pavimentação asfáltica, redes de drenagem e esgotamento sanitário.

Trata-se de uma reivindicação antiga dos empresários, colaboradores e prestadores de serviços das empresas que já estão instaladas ou em processo de instalação no local, que enfrentam diariamente as dificuldades da ausência de asfalto e da infraestrutura em geral daquela localidade, com grande fluxo de caminhões e veículos pesados.

A execução das obras de infraestrutura no Distrito Industrial, além de beneficiar os munícipes salenses que estão diariamente na condição de colaboradores e prestadores de serviços das empresas ali instaladas, também beneficiará a população do Município de forma geral, sendo que poderá atrair novas empresas, gerando novos empregos e receitas ao próprio Município.

Importante ressaltar que o Município não possui recursos próprios suficientes para atender a demanda da execução da infraestrutura do Distrito, sendo necessária a contratação de operação de crédito, como forma de viabilizar as obras.

Por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, §1°, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Por fim, saliento que o prazo para amortização da operação de crédito é de 120 meses, sendo que o prazo de carência pode variar entre 0 e 24 meses, o que será definido à critério do Executivo, no ato da assinatura do contrato.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

FABIO GODOY GRATON:36139256801
Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2021.04.16 15:53:10 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON

Prefeito Municipal

PROJETO Nº 21, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa *FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento* e dá outras providências.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de infraestrutura do Distrito Industrial do Município.

ARTIGO 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

ARTIGO 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

ARTIGO 4º No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada sem garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

ARTIGO 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

ARTIGO 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira/SP, 16 de Abril de 2021.

FABIO GODOY GRATON:36139256801

Assinado de forma digital por FABIO GODOY GRATON:36139256801
Dados: 2021.04.16 15:53:39 -03'00'

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal